Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com; Isolda Queiroz

Lei nº 2.075, de 8 de Março de 1973.

Concede auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de cr$ 1.000,00 como colaboração aos festejos carnavalescos promovidos pela Sociedade Recreativa 13 de Maio desta cidade, dentro do programa de atrações públicas apresentadas.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata o art. 1º, fica aberto um crédito especial de cr$ 1.000,00.

Art. 3º - A despesa a que alude esta lei correrá por conta de economia de dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de março de 1973.

[illegible] Sec.

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com, Isolda Queiroz